

Ofício nº 010/2021-SEMAD

Limoeiro do Ajuru, 16 de fevereiro de 2021

Ao Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito,

Em virtude da necessidade de manter os serviços de limpeza pública em dia em nosso município de Limoeiro do Ajuru, venho através deste solicitar autorização para a **contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de roçagem e limpeza das vias públicas e calçadas; desobstrução de valas e sarjetas; retirada de entulhos; limpeza das áreas interna e externa dos prédios públicos (escolas, cemitérios entre outros); e limpeza da praia da orla (em frente ao correio), do município de Limoeiro do Ajuru/PA.**

Conforme descrição e quantitativo dos serviços abaixo:

| Item | Descrição dos serviços                                                                                                                                                                                                                                  | Und        | Qtde     |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|
| 1    | <b>Serviços de roçagem e limpeza das vias públicas e calçadas.</b><br><b>Especificação:</b> desobstrução e limpeza de valas e sarjetas, retirada de entulhos das áreas internas e externas dos prédios públicos, limpeza da praia da orla do município. | <b>MÊS</b> | <b>6</b> |

Atenciosamente,

  
Clívia Maria Barros Fernandes.  
Secretária de Administração  
Decreto nº 023/2021-GP/PMLA



## TERMO DE REFERENCIA

### 1- OBJETO:

1.1. A presente solicitação tem por objetivo a **contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de roçagem, limpeza de todas as vias públicas e calçadas, desobstrução e limpeza de valas e sarjetas, retirada de entulhos, limpeza das áreas interna e externa de todos os prédios públicos da zona urbana (escolas, cemitérios entre outros) e limpeza da praia da orla do município de Limoeiro do Ajuru/PA, pelo período de 06 (seis) meses.**

### 1.2. Descrição do objeto:

#### 1.2.1. Descrição dos serviços

| ITENS | DESCRIÇÃO<br>MÃO DE<br>OBRA | UNIDADE | QUANT. | VALOR<br>UNITÁRIO | 13º<br>PROP.<br>1/12<br>AVOS | FÉRIAS<br>PROP.<br>1/3 | VALOR S/<br>ENCARGOS | VALOR<br>TOTAL<br>GLOBAL | VALOR<br>TOTAL |
|-------|-----------------------------|---------|--------|-------------------|------------------------------|------------------------|----------------------|--------------------------|----------------|
| 01    | Braçal                      | pessoa  | 10     | .....             | .....                        | .....                  | .....                | .....                    | .....          |
| 02    | Supervisor                  | pessoa  | 4      | .....             | .....                        | .....                  | .....                | .....                    | .....          |
| 03    | Auxiliar<br>Administrativo  | pessoa  | 1      | .....             | .....                        | .....                  | .....                | .....                    | .....          |
| 04    | Serviços<br>gerais          | pessoa  | 1      | .....             | .....                        | .....                  | .....                | .....                    | .....          |
| 05    | Valor Total com mão-de-obra |         |        |                   |                              |                        | R\$.....             |                          |                |
| 06    | Taxa Administrativa ... %   |         |        |                   |                              |                        | R\$.....             |                          |                |

#### 1.2.2. Descrição de materiais a serem utilizados:

| ITEM | DESCRIÇÃO                 | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|---------------------------|------------|-------------------|----------------|
| 07   | Camisetas de mangas       | 30 UNID.   | .....             | .....          |
| 08   | Botas                     | 15 PARES   | .....             | .....          |
| 09   | Enxadas                   | 5 UNID.    | .....             | .....          |
| 10   | Terçados                  | 5 UNID.    | .....             | .....          |
| 11   | Lima chata                | 12 UNID.   | .....             | .....          |
| 12   | Carrinho de Mão           | 6 UNID.    | .....             | .....          |
| 13   | Pá de mão                 | 6 UNID.    | .....             | .....          |
| 14   | Ancinhos                  | 6 UNID.    | .....             | .....          |
| 15   | Luvras De Pano            | 30 PARES   | .....             | .....          |
| 16   | Máscara Desc.             | 20 CX.     | .....             | .....          |
| 17   | Outros Materiais          | -----      | .....             | .....          |
|      | <b>Total de Materiais</b> |            |                   | .....          |



### 1.2.3. Resumo Total da despesa:

| ITENS | ESPECIFICAÇÃO                             | VALORES<br>MENSAL | VALORES<br>TOTAL |
|-------|-------------------------------------------|-------------------|------------------|
| 18    | Mão de obra com pessoal                   | .....             | .....            |
| 19    | Despesas com materiais                    | .....             | .....            |
| 20    | Outras despesas diversas não especificada | .....             | .....            |
| 21    | Taxas administrativas                     |                   | .....            |
| 22    | Impostos ....%                            |                   | .....            |
|       | <b>Total Geral da Planilha</b>            |                   | <b>R\$.....</b>  |

## 2- JUSTIFICATIVA

2.1. É imprescindível a realização de contratação com a máxima urgência dos serviços de limpeza de vias públicas de Limoeiro do Ajuru, haja vista que há obrigatoriedade da administração em garantir que os serviços de limpeza, conservação e higienização urbana mantenham a sanidade ambiental de áreas públicas como ação de saneamento, preservação da saúde e meio ambiente com soluções planejadas e tecnicamente adequadas assegurando que a prestação de serviço seja oferecida à população com qualidade, eficiência e economicidade.

2.2. A Secretaria Municipal de Administração obedecendo as atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, manifesta interesse na referida contratação do presente objeto pela necessidade de assegurar o atendimento dos serviços públicos essenciais, garantindo as condições mínimas de trabalho a gestão municipal, principalmente no que tange as atribuições da Secretaria de Transporte e Obras no que se refere a roçagem, limpeza das vias públicas e calçadas, desobstrução e limpeza de valas e sarjetas, retirada de entulhos, limpeza das áreas interna e externa da escolas, cemitérios entre outros, e limpeza da praia da orla do município de Limoeiro do Ajuru/PA.

## 3- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **4- OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente

#### **5- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. Os serviços contratados deverão ser prestados na sede do Município de Limoeiro do Ajuru/PA, os serviços serão executados mensalmente, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo a demanda solicitada pela Secretaria de Administração;

5.2. Correrão à conta da CONTRATADA, os custos para execução dos serviços, bem como todos os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o mesmo;

5.4. A empresa CONTRATADA é responsável, com exclusividade, pela execução dos serviços, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos e empregados causarem por dolo ou culpa à contratante. Bem como, assumir a responsabilidade por quaisquer ônus causados.

#### **6- PAGAMENTOS**

6.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação da execução mensal dos serviços, momento no qual a nota fiscal será atestada pela Secretaria solicitante;

6.2. Para efeito de pagamento, cada nota fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social (INSS) e FGTS, bem como recibo e cópia do extrato do contrato.

6.3. As notas fiscais não poderão ser emitidas aos fins de semana ou feriados. As notas emitidas aos fins de semana serão devolvidas.

#### **7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**



7.1. Os valores a serem registrados levarão em conta a cotação de preço efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, estando este compatível com o valor praticado no mercado local

## **8- SANÇÕES APLICÁVEIS**

8.1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, a seguinte penalidade:

a) Por dia em que exceder o prazo de entrega dos materiais 0,03% (três centésimos por cento) do valor do contrato.

b) Multas variáveis de 0,1% (um décimo por centos) a 1% (um por cento) do valor do contrato, quando:

b.1) Os produtos não forem entregues no prazo definido neste contrato.

b.2) Não entregar exatamente de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU.

b.3) Informar inexatamente ao PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU, sobre o andamento da entrega dos materiais contratados.

b.4) Dificultar os trabalhos de fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU.

## **9- VIGÊNCIA**

9.1. O presente Contrato vigorará de sua assinatura até **28 de agosto de 2021**, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

9.2. Os serviços serão prestados imediatamente após o recebimento da Ordem de serviços e/ou Nota de Empenho, pelos valores contratados, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Serviços e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

9.3. Entende-se por "imediatamente", até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Serviços e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

9.4. A prestação dos serviços deverá ser realizada exclusivamente na sede do município de Limoeiro do Ajuru, mensalmente e em conformidade com a demanda da Ordens de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

## **10- FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

10.1. A fiscalização e o controle da execução dos serviços caberá ao Fiscal do Contrato, que será designado por cada secretaria.

## **11- DISPOSIÇÕES GERAIS**



11.1. Para eventual contratação, o contrato será subordinado à legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

11.2. Fica eleito o Foro da cidade de LIMOEIRO DO AJURU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Limoeiro do Ajuru-PA, 16 de fevereiro de 2021

  
**Clivia Maria Barros Fernandes**  
Secretária de Administração  
Decreto nº 023/2021-GP/PMLA